
Despacho de encaminhamento da CBEX ao Scbex/Adgecex

Processo nº 030.148/2018-9

D E S P A C H O

Autuado este processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (CADIRREG), de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cobrança Executiva/Adgecex para direcionamento ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no artigo 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

ACÓRDÃO	DATA DE TRÂNSITO EM JULGADO	RESPONSÁVEL
Acórdão nº 8114/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/12/2014 Acórdão nº 1552/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/03/2015 (retificador) Acórdão nº 2043/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 04/04/2017 (recurso de reconsideração)	13/09/2017	Helio de Sousa Queiroz

Importante lembrar que, quanto a multa aplicada ao referido responsável, expressa no item 9.3 do Acórdão 8114/2014-TCU-1ª Câmara tornou-se insubsistente pelo item 9.1 do Acórdão 2043/2017-TCU-1ª Câmara.

Importante lembrar também, que o responsável apresentou recurso de reconsideração por meio de seu advogado contra o Acórdão 8114/2014-1ª Câmara, ficando assim reconhecido de sua ciência da mencionada decisão.

Por fim, vale ressaltar que os responsáveis (item 3 do Acórdão 8114/2014-TCU-1ª Câmara) Benedito Soares de Lyra Pessoa CPF 000.579.323-87, Fernando José de Assunção Couto CPF 062.887.313-15, João Alves do Nascimento CPF 001.942.713-15, Solange Camargo Bandeira da Silveira CPF 769.832.347-15 tiveram apenas suas contas julgadas irregulares não havendo imputação de débito e/ou multas.

SecexTCE, 29 de agosto de 2018.

Assinado eletronicamente

WALDIR BRAGA LEITE

Matrícula 2446-5